

Publicado no Jornal de
Itaquai Edição n.º _____
Fis. 17

LEI Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Macielias
FUNCIONÁRIO

" Institui Carteira Funcional no Mu-
nicípio de Mangaratiba ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mangarati-
ba a Carteira Funcional.

Art. 2º - Terá posse à mesma os servidores efetivos,
contratados, comissionados e aposentados.

Art. 3º - Terá obrigatoriamente o nome e símbolo do
Município, retrato, cargo, matrícula, regime de trabalho, gru-
po sanguíneo e expedição; no verso trará: C.P.F., Cart. Identi-
dade, filiação, nascimento, nacionalidade, naturalidade, ~~impre~~
são do polegar direito, nº do PIS ou PASEP, assinatura do portador e assina-
tura do expedidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 18 de novem-
bro de 1985.

Candido José-da Costa Jorge
Prefeito.